



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Fundamentos teóricos da Política Social.

Acumulação capitalista e política social: contradições e limites

Ozileia Cardoso da Silva¹

Resumo: Este artigo objetiva refletir sobre as contradições e limites que conforma o fenômeno da política social na sociedade burguesa. Para tanto, centrar-se-á no resgate sobre a relação dialética entre a esfera política e a econômica para a problematização da política social como mediação da gestão estatal no processo de reprodução da força de trabalho. Esse resgate é compreendido como aspecto indispensável para a apreensão real das implicações que incidem sobre a classe trabalhadora no desenvolvimento histórico, sobretudo, do tempo presente, cujas exigências contemporâneas da base material recaem sobre a conformação das políticas e os direitos sociais, uma vez que tais exigências situam a reprodução da força de trabalho na fronteira da sobrevivência.

Palavras-chave: Política social. Gestão estatal. Reprodução da força de trabalho. Sociedade burguesa.

Capitalist accumulation and social policy: contradictions and limits

Abstract: This article aims to reflect on the contradictions and limits that shape the phenomenon of social policy in bourgeois society. To do so, it will focus on rescuing the dialectical relationship between the political and economic spheres for the problematization of social policy as a mediation of state management in the process of reproduction of the workforce. This rescue is understood as an indispensable aspect for the real apprehension of the implications that affect the working class in historical development, especially in the present time, whose contemporary demands of the material base fall on the conformation of policies and social rights, since such demands place the reproduction of labor power on the frontier of survival.

Keywords: Social policy. State management. Reproduction of the workforce. Bourgeois society.

1 INTRODUÇÃO

Sob o fundamento teórico de que o Estado e o Capital – como representação das instâncias política e econômica, respectivamente – protagonizam uma interação ininterrupta constituída e constituinte da totalidade burguesa, este artigo tem por objetivo problematizar, a partir da interlocução com algumas produções teóricas do Serviço Social brasileiro, a linha argumentativa na qual a política social se situa no âmbito do processo de valorização do capital em requisição à reprodução da força de trabalho a partir da emergência do capitalismo monopolista.

Em contraste, ao que nos parece, com perspectivas analíticas para as quais a

¹ Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Brasil. E-mail: ozileiacardoso.074@ufrn.edu.br.

política social é situada fundamentalmente sob a ótica do político, apresentando aspectos mistificados que se assentam em um referencial analítico no qual a institucionalização de um “Estado Social”, por exemplo, é tomado como mediador de interesses em disputa, o enfoque presente requisita o processo analítico em questão sob a linha analítica da interdependência entre o político e o econômico.

A perspectiva em questão apreende a totalidade do capital compreendendo-a na vinculação dialética entre o econômico e o político, e, por conseguinte, a imbricação da atuação do Estado quanto à totalidade do capital, sobretudo frente à condição imperativa do sistema do capital: a exploração da força de trabalho à produção da mais-valia pela mediação da apropriação do trabalho excedente.

A partir desse pressuposto, a política social é apresentada sob a ótica dessa articulação dialética (economia/política). Ao tomar esse pressuposto, é entendido que a intervenção do Estado consoante às necessidades de valorização do capital em contexto monopolista foi dirigida prioritariamente ao processo de reprodução da força de trabalho. E nessa esteira, o Estado é apreendido na clássica assertiva marxista: ele exprime os interesses da classe dominante da organização social burguesa, portanto, ele “não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX, 2008, p. 42). Contudo, no interior do Estado, os interesses da classe dominante não se apresentam evidenciados como particulares, mas, sim, assumem a aparência de interesses universais. E, dessa maneira, o caráter de classe do Estado é ocultado. Capital e Estado constituem, pois, uma relação de complementariedade, subsumindo a força de trabalho aos anseios da acumulação capitalista.

Nos termos apontados, este artigo centrar-se-á na relação dialética entre a esfera política e a econômica para a problematização da política social como mediação da *gestão estatal* no processo de reprodução da força de trabalho.

E como poderá se observar ao longo do texto, não se trata de um posicionamento teórico por um determinismo da instância econômica, mas do resgate da interação dialética entre Estado, sociedade e mercado. Esse resgate é compreendido, portanto, como aspecto indispensável para a apreensão real das implicações que incidem sobre a classe trabalhadora no desenvolvimento histórico, sobretudo do tempo presente, cujas exigências contemporâneas da base material recaem sobre a conformação das políticas e os direitos sociais, uma vez que tais exigências situam a reprodução da força de trabalho na fronteira da sobrevivência.

2 POLÍTICA SOCIAL E A DINÂMICA ENTRE O ESTADO E O PROCESSO DE ACUMULAÇÃO DO CAPITAL

Situar a política social na relação dialética entre a esfera política e a econômica, relação essa como pressuposto à apreensão do processo de reprodução social do capital, exige-se problematizar a relação de complementaridade entre o Estado e o Capital, uma vez que “[...] a economia e a política se desenvolvem de forma articulada, pois estão integradas, ambas dependem uma da outra enquanto totalidade para o funcionamento e a reprodução da sociedade” (SILVA, 2016, p. 33).

Nessa direção, o Estado se constitui em pré-requisito inseparável a dominação burguesa sobre os trabalhadores, com vistas à exploração da força de trabalho – *a exploração do homem sobre o homem* sob a diretiva capitalista – e, por consequência, a apropriação privada do trabalho excedente. Para tanto, o Estado deve se configurar como base legal do capital, sem a qual sua reprodução é estruturalmente comprometida. Isso é mediação central relevada para a apreensão da política social no processo de valorização do capital sob a particularidade de forma de gestão estatal da força de trabalho, de sua reprodução. Essa gestão se constitui em controlar tal força, e isto, por sua vez, implica, segundo Machado (2001), controlar, essencialmente, o preço da força de trabalho. Essa autora destaca que

A força de trabalho é constituída por todas aquelas pessoas que têm na venda de sua força de trabalho sua única possibilidade de sobrevivência. Portanto, quando nos referimos ao preço da força de trabalho não estamos nos referindo, apenas, aos trabalhadores formalmente empregados, mas, também, aqueles ‘em disponibilidade’ para o capital (MACHADO, 2001, p. 71).

Essa compreensão se assenta, conforme já desvelara Marx (2012), no fato de que vender a si próprio na condição de força de trabalho ao capitalista – este como proprietário dos meios de produção – significa para o trabalhador a única possibilidade para sua subsistência, dada à separação histórica entre os meios de produção e sua condição de produtor direto². A venda de sua força de trabalho, que assume forma de mercadoria numa relação mercantil entre proprietários distintos no modo de produção

² Para apreensão do processo histórico de decomposição da unidade entre os produtores diretos e os meios de produção (instrumentos de trabalho), como condição necessária ao desenvolvimento do capitalismo, consultar: o Capítulo XXIV d’O Capital – *A Assim chamada acumulação primitiva* (MARX, Tomo I, vol. II, 2012). Outra indicação interessante compreende a obra *História da Riqueza do Homem*, de Léo Huberman (1986).

capitalista – um é proprietário da mercadoria *força de trabalho*, e outro o é do *capital* - compreende, pois, uma condição histórica e social na qual se encontra subsumido.

Contudo, essa subsunção – vale destacar - é contraditoriamente mediada pela própria vontade³ do proprietário da força de trabalho – o trabalhador -, uma vez abstraído do processo a condição real que o obriga a dispor da própria força de trabalho ao capitalista, qual seja, a liberação histórica dos meios de produção, constituinte da coerção econômica na qual está subsumido. No entanto, a liberação dos meios de produção por si só não garantiria o controle da sua força de trabalho pelo capitalista, ou seja, não asseguraria a transmutação do trabalho para *trabalho assalariado* e, do mesmo modo, dos meios de produção em capital (MARX, 2012)⁴.

De modo que o processo de abstração da capacidade de trabalho (*trabalho abstrato*) encontra um limite no seio das relações de produção capitalista, qual seja: a força de trabalho, enquanto mercadoria que o capitalista compra ao trabalhador, não pode completamente ser separada da “corporalidade do trabalhador” (MARX, 2012).

Sendo assim, conforme Piva (2012), se a *coerção econômica*, decorrente da expropriação dos meios de produção nos primórdios do capitalismo, não foi suficiente para assegurar o controle que é substancial no processo de exploração da força de trabalho, se faz necessário à requisição de uma *coerção extra econômica*. Este é, pois, o fundamento do Estado em sua figuração moderna. Sua ação moderna se institui frente à necessidade de um processo de separação da esfera econômica e de sua base política, como sustentação para a determinação da exploração capitalista⁵. Significa que as

³ Esse aspecto “voluntário” da venda da força de trabalho por seu possuidor não significa a ausência de um tipo de coerção para a concretização do uso da força de trabalho pelo capitalista, mas a coerção da classe dos capitalista no processo de controle de força de trabalho encontra um limite que a ordem social estabelecida não o pode transpor, sem prejuízo da condição de “liberdade/igualdade” nos processo de venda-compra da força de trabalho. Significa, portanto, dizer que ao controle da força de força de trabalho, o capitalista individual não pode recorrer à violência material sobre o trabalhador. Tal limite impõe a necessidade de uma disjunção entre a dominação política e a econômica na dinâmica da totalidade capitalista. A separação compreende, pois, uma necessidade interna às relações capitalistas de exploração (PIVA, 2012). Para este autor, o limite se expressa como um momento interno e necessária da exploração, supondo a necessidade de separação do econômico e do político, pois “[...] el capitalista individual no puede ejercer violencia material sobre el obrero sin suprimir con ello el carácter libre del vendedor de la fuerza de trabajo y la naturaleza voluntaria de lacto de su compra - venta” (“[...] o capitalista individual não pode exercer violência material sobre o trabalhador sem suprimir com isso o caráter livre do vendedor da força de trabalho e a natureza voluntária do ato de compra - venda”- PIVA, 2012, p. 32 - tradução própria).

⁴ Para uma síntese crítica desse processo, apontamos a discussão de Piva (2012).

⁵ “Nas relações feudais de produção o domínio ou o senhorio constituíam unidades de reprodução social [...]. No capitalismo a empresa não é a unidade de reprodução social, já que a produção desenvolvida de maneira privada é socialmente mediada pelo processo de circulação, de modo tal que a reprodução

formas de exploração capitalista só podem tornar-se dominantes sob a mediação daquela separação. A partir disso o Estado, em sua forma moderna, se dirige à institucionalização da dominação da classe economicamente dominante – a burguesa.

Isto se configura numa condição inédita na história das sociedades de classes. Trata-se, portanto, de uma relação aparente de liberdade e igualdade, e nela se revela a constituição de uma *igualdade formal*⁶ sob a qual a dominação política burguesa, pela representação do Estado, se impõe, ou seja, a partir de uma necessária relação de “igualdade” entre os sujeitos, a qual é responsável pela manutenção da desigualdade econômica na base da produção material⁷.

Assim, se faz necessário destacar que na esfera política se processa a coerção material necessária para manter a força de trabalho sob o controle da exploração capitalista, transmutada em um poder social de caráter impessoal e objetivo, e na qual todos os homens se apresentam como sujeitos iguais.

Com efeito, para Silva (2016, p. 65), “[...] o Estado protege legalmente a relação de forças estabelecidas na produção material da sociedade, impondo a ilusão de um relacionamento entre iguais”. Para que assim, conforme Netto (2011, p. 32), “aqueles que conquistam algum atendimento se reconheçam como representados nele”. O caráter de classe do Estado é, portanto, ocultado. Capital e Estado constituem, pois, uma relação de correspondência, subsumindo a força de trabalho aos anseios da acumulação capitalista.

Ao Estado cabe garantir a base legal do capital à apropriação do trabalho por este último (a apropriação do trabalho por parte do capital), negando e, ao mesmo tempo, afirmando os interesses da classe dominante.

Essa condição de base jurídico-legal é comumente apreendida tão somente sob o ângulo de possibilidade ao possuidor da força de trabalho, ou seja, como um mecanismo de proteção frente à exploração, por exemplo. Entretanto, como infere a autora, a direção é contraditória – é para a legalização da exploração capitalista e a preservação da propriedade privada que se erige tal base. Para ela, o Estado consiste na base política que salvaguarda a reprodução material da sociedade burguesa (SILVA,

do capitalismo global constitui a unidade de ambos os momentos” (PIVA, 2012, p. 32 – tradução própria).

⁶ O que Marx (2012) caracterizou enquanto fundante do “processo de civilização”.

⁷ Para uma apreensão crítica desta discussão, sugerimos Lessa e Tonet (2012).

2016).

Nessa compreensão de reciprocidade entre a economia e a política, destacou Faleiros (2009, p. 64-65):

O Estado capitalista não realiza a política dos capitalistas, individualmente tomados. Ele realiza os ‘interesses gerais do capital’, como uma instituição especial, independente dos capitais individuais. Isso o coloca numa situação contraditória, obrigando-o a realizar compromisso entre as distintas frações da burguesia (por exemplo, entre o financeiro e o industrial), entre as exigências do capital como um todo e as pressões dos trabalhadores e de outras forças sociais (FALEIROS, 2009, p. 64-65).

Na mesma trilha, Wellen (2018, p.129) também destaca que

[...] se o Estado não atende diretamente aos interesses desta ou daquela classe, ele serve para conservar uma ordem que atende aos interesses desta ou daquela classe. A sua mediação não é diretamente com as classes, mas com a legitimação das regras da sociedade baseada na estrutura de classes. O tratamento político desconectado da propriedade privada também pressupõe e legitima a própria propriedade privada, uma vez que ‘[...] a anulação política da propriedade privada não somente falha em abolir a propriedade privada como também pressupõe a sua existência’ (MARX, 2010a, p. 153). Por isso que, se, de um lado, constata-se a presença de uma igualdade formal entre os indivíduos, por outro lado, explicita-se a vigência de uma desigualdade real (PIVA, 2012). Ainda que se atendam aos interesses da classe burguesa, estes desígnios se encontram mediados pela manutenção da ordem social que, como vimos, conjuga-se pela relação de direitos e de exploração.

Na mesma esteira, afirmou Netto (2011) que com o ingresso do capitalismo no estágio imperialista, a dinâmica de reprodução da economia (capital), exigiu uma mudança funcional e estrutural da intervenção do Estado – *suas funções políticas imbricam-se organicamente com as suas funções econômicas*. Assim, se

[...] no capitalismo concorrencial, a intervenção estatal sobre as sequelas da exploração da força de trabalho respondia básica e coercitivamente às lutas das massas exploradas ou à necessidade de preservar o conjunto de relações pertinentes à propriedade privada burguesa como um todo – ou, ainda, à combinação desses vetores; no capitalismo monopolista, *a preservação e o controle contínuos* da força de trabalho, ocupada e excedente, *é uma função estatal de primeira ordem*: não está condicionada apenas àqueles dois vetores, mas às enormes dificuldades que a reprodução capitalista encontra na malha de óbices à valorização do capital no marco do monopólio (NETTO, 2011, p. 26, grifos originais).

Significa, portanto, dizer que “o Estado a serviço dos monopólios viu-se obrigado a tomar, ainda que debilmente, medidas de caráter social protetor” (NETTO; BRAZ, 2012, p. 218). Nessa direção, ressalta Bizerra (2016, p. 57), “[...] a forma assumida pelo Estado se altera a depender da conjuntura histórica vivenciada pelo capital, mas sua natureza e função, não”. O que se constata no seu reconhecimento

sobre os direitos sociais e, por conseguinte, das políticas sociais, no século XX. Assim,

o empenho do Estado a serviço dos monopólios para legitimar-se é visível no seu reconhecimento dos *direitos sociais* – que, juntamente com os direitos *civis* e *políticos*, constituem a ‘cidadania moderna’ [...]. A consequência desse reconhecimento, resultado da pressão dos trabalhadores, foi a consolidação de *políticas sociais* e a ampliação da sua abrangência, na configuração de um conjunto de instituições que dariam forma aos vários modelos de Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*). Nesses modelos, a orientação macroeconômica de matriz keynesiana conjugada à organização da produção taylorista-fordista alcançou o seu apogeu: durante os ‘anos dourados’, o capitalismo monopolista vinculou o grande dinamismo econômico [...] com a garantia de expressivos direitos sociais (ainda que somente para os trabalhadores de alguns países imperialistas) – e o fez no marco de sociedades nas quais tinham vigência instituições políticas democráticas, respaldadas por ativa ação sindical e pela presença de partidos políticos de massas (NETTO; BRAZ, 2012, p. 218-219, grifos originais).

Importa observar a perspectiva em advertência à necessidade de não se incorrer em mistificações acerca dos direitos sociais frente ao processo de expansão e acumulação capitalista. Tal advertência tem por respaldo a análise acerca do contexto monopolista do capital e sua repercussão sobre o Estado, sobretudo, frente à particularidade da reprodução da força de trabalho, como vetor extraeconômico inerente à reprodução capitalista. Tal requisição é decorrente da peculiaridade monopólica.

É, pois, com esse pressuposto que se apresenta em relevo a relação de interdependência entre a acumulação do capital e o processo de reprodução da força de trabalho empreendido pelo Estado pela mediação de políticas sociais. Depreende-se que, em contexto monopolista, o Estado, na condição imanente de “Comitê executivo”, também assume a preservação física da força de trabalho como *função estatal de primeira ordem* (NETTO, 2011).

Do mesmo modo, destaca Faleiros (2009, p. 81) que, no capitalismo de monopólios, “a manutenção da economia capitalista, em seu conjunto, implica cada vez mais a intervenção do Estado, seja para manter a acumulação de capital, seja para manter a ordem social [...]”. Na mesma linha argumentativa, indicam mais duas analistas:

Com a emergência do capital monopolista, o Estado, por meio, do fundo público, passa a incidir direta ou indiretamente na gestão da reprodução da força de trabalho, seja via legislação trabalhista, seja via políticas de proteção social ou oferta de bens e serviços públicos. Pode-se argumentar

que a intervenção social do Estado é um mecanismo fundamental à reprodução do trabalhador e da sua família, *ainda que não signifique uma 'desmercantilização' do trabalho* (MOTA; TAVARES, 2016, p. 238, grifos nossos).

O destaque referido à questão – ou a não questão - da “*desmercantilização do trabalho*” se faz fundamental, pois denota a apreensão de uma articulação entre a esfera da produção e reprodução social. Em outros termos, entre a reprodução da força de trabalho e a oferta de bens e serviços públicos, estes últimos em culminância à materialização de direitos sociais e, por conseguinte, das políticas sociais.

Tal articulação tem por fundamentação a condição social do trabalhador, este não constitui requisição indispensável apenas na esfera da produção, mas também o é no processo de reprodução do capital. O que equivale, portanto, dizer que o trabalhador assume a condição de “produtor” e também “consumidor” no processo de reprodução do capital. E isto, por outro lado, resvala em uma contradição erguida no próprio processo de reprodução: a dependência em relação ao trabalhador não se restringe à esfera da produção, mas também na esfera da circulação, como partes constituintes de uma mesma dinâmica – a da reprodução social do capital (MARX, 2012).

Trata-se, pois, da apreensão de que a participação do trabalhador na esfera da circulação (consumo), a qual é possibilitada pelo salário que terceiros o pagam pelo usufruto de sua força de trabalho, ou seja, como mecanismos de troca de produtos para sua subsistência, consiste em outra dimensão do processo de acumulação capitalista. O que leva a afirmar que a criação de uma superpopulação, por exemplo, também produz uma contraface à realização do valor para o capital, e, portanto, não pode se eximir totalmente do impacto advindo da presença de uma superpopulação.

A criação de uma reserva de força de trabalho para seus interesses também traz implicações as quais não pode se eximir. Este pode se permitir sua expulsão da esfera da produção, mas não o pode na esfera da circulação, sob a pena de uma crise de superprodução⁸. A expulsão do mercado de trabalho é uma face do processo de acumulação, e que também impõe riscos à legitimação da dominação capitalista, e para o atendimento de uma possível necessidade de nova incorporação de força de trabalho

⁸ Resulta de uma desestabilização entre o processo de produção e reprodução do capital, pois a circulação (consumo) não atende a dinâmica da produção. Em termos simples, o valor criado na esfera da produção (mercadorias) não encontra o consumo necessário e, por consequência, o processo de valorização do capital é obstado, dada a indissociabilidade entre a produção e a circulação na lógica de reprodução do capital.

no circuito do valor.

Em face dessa necessidade, Faleiros (2009, p. 74) complementa que “a população excedente é produzida pelo próprio desenvolvimento das forças produtivas”, como já asseverava Marx (2012, p. 262-263):

[...] se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base no capitalismo, essa superpopulação torna-se, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista, até uma condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à sua própria custa. Ela proporciona às suas mutáveis necessidades devalorização o material humano sempre pronto para ser explorado, independente dos limites do verdadeiro acréscimo populacional.

É para esta população excedente que, segundo esse autor, se observa, por exemplo, a validade da assistência social na sociedade capitalista, ou seja, destina à manutenção do “viveiro de trabalhadores”⁹ (FALEIROS, 2009, p. 74).

Destarte, para este autor, a função da assistência social se revela pela necessidade do sistema capitalista em monetizar da força de trabalho excluída do mercado de trabalho, e isso “[...] não por uma questão de subconsumo [...], mas para resolver uma crise de superprodução combinada ou não com crises de perturbação da ordem social” (idem, p. 74). E destaca também: “essa monetização da força de trabalho pela assistência, vinculada a um discurso de valorização do homem, não representa senão uma pseudovalidação social da existência da reserva”, visto que “é necessário que, mesmo estigmatizado pela recepção da ajuda, o indivíduo se sinta validado socialmente por uma política que não o valoriza” (idem, *ibidem*).

A validação da força de trabalho pela mediação da política social requer, pois, a compreensão de que

o capitalista não produz para o consumo, mas para o intercâmbio, e para que as mercadorias adquiram valor é necessário que a força de trabalho

⁹ O autor informa que tal expressão foi apresentada por Paul Singer para referir-se à “economia camponesa” (em nota de rodapé n. 20 de sua obra, aqui referenciada).

incorpore valor ao capital no processo de produção. Ora a reprodução da força de trabalho deve ser feita com um valor inferior ao produto, utilizando-se o valor de uso dessa mesma força (FALEIROS, 2009, p. 71).

Com essa direção, segundo Netto (2011), a articulação das funções econômicas e políticas do Estado burguês no capitalismo monopolista são requisição à legitimação de todo esse processo. E para tanto, também acrescenta que o Estado

[...] para exercer, no plano estrito do jogo econômico, o papel de ‘comitê executivo’ da burguesia monopolista, ele deve legitimar-se *politicamente* incorporando outros protagonistas sócio-políticos. O alargamento da sua base de sustentação e legitimação sociopolítica, mediante a generalização e a institucionalização de direitos e garantias cívicas e sociais, permite-lhe organizar um *consenso* que assegura o seu desempenho (idem, *ibidem*).

Contudo, ressalta-se que a necessidade insuprimível – vale dizer, no que diz respeito aos interesses da dinâmica monopolista - de incorporação de sujeitos sócio-políticos não significa um contrassenso na lógica do Estado frente à organização monopólica. Isto é senão um aparente paradoxo (NETTO, 2011). Para o autor em questão, trata-se de um caráter de coesão social – nos seus termos, o Estado ao absorver as demandas do processo reivindicativo dos trabalhadores, a partir de então, revela, antes, “um cariz de *coesionador da sociedade* que, não casualmente, desempenhou funções diversionistas e ilusionistas sobre inúmeros protagonistas políticos desvinculados dos interesses monopolistas” (NETTO, 2011, p. 27).

É nesse contexto que a “questão social” se apresentou como objeto de intervenção estatal¹⁰, conforme analítica deste autor, diferentemente do estágio concorrencial do capital, uma vez que aquela – “questão social” – “[...] por regra, era objeto da ação estatal na medida em que motivava um auge de mobilização trabalhadora, ameaçava a ordem burguesa ou, no limite, colocava em risco global o fornecimento da força de trabalho para o capital – condições externas à produção capitalista” (NETTO, 2011, p. 29).

Nesse sentido, ressalta Wellen (2018, p. 122) que “[...] no capitalismo, a defesa dos direitos sociais e das políticas sociais é combinada com a subsunção da força de trabalho, tanto pela necessidade de controle quanto pelo imperativo da produção e da acumulação de valor econômico”.

¹⁰ Para o autor supracitado, “é somente nestas condições que as sequelas da ‘questão social’ tornam-se – mais exatamente: podem torna-se – objeto de uma intervenção contínua e sistemática por parte do Estado. É só a partir da concretização das possibilidades econômico-sociais e políticas segregadas na ordem monopólica (concretização variável do jogo das forças políticas) que a ‘questão social’ se põe como alvo de *políticas sociais*” (NETTO, 2011, p. 29).

Assim o Estado ao ocultar sua natureza de classe é, na verdade, a expressão inequívoca de sua reciprocidade dialética com as demandas de reprodução da sociabilidade burguesa. Com essa perspectiva, Netto (2011, p. 31) é categórico acerca da funcionalidade da política social:

No que tange às requisições do monopólio, a funcionalidade da política social é inequívoca. Ademais das intervenções do Estado na economia – diretas e/ou indiretas [...], e que só forçadamente podem ser caracterizadas como políticas sociais -, *a funcionalidade essencial da política social do Estado burguês no capitalismo monopolista se expressa nos processos referentes à preservação e ao controle da força de trabalho – ocupada, mediante a regulamentação das relações capitalistas/trabalhadores; lançada no exército industrial de reserva, através dos sistemas de seguro social* (grifos nossos).

As políticas sociais se constituíram, portanto, em mecanismos que se dirigiram a “assegurar as condições adequadas ao desenvolvimento monopolista” (NETTO, 2011, p. 31) E, ademais,

[...] no nível estritamente político, elas operam como um vigoroso suporte da ordem sócio-política: oferecem um mínimo de respaldo efetivo à imagem do Estado como ‘social’, como mediador de interesses conflitantes. Esta resultante não se reduz apenas pelo real atendimento (por vezes, antecipado) de demandas de segmentos das classes subalternas. Nela confluem vetores diferenciados. A hipertrofia institucional das agências estatais aparece como uma necessidade da complexidade da gestão ‘social’, ‘arbitral’ – o que, por outro lado, credita lastro de utilidade ao parasitismo que sinalizam. *O fato de que as demandas são atendidas a partir de mobilizações e pressão vindas do exterior do aparato estatal permite que aqueles que conquistam algum atendimento se reconheçam como representados nele* (grifos nossos).

E ainda, conforme as palavras de Faleiros (2009, p. 62):

O fato de se apresentar como *social* uma medida de política governamental, faz com que pareça boa à população. Assim, quando o governo fala de prioridades sociais, de prioridades humanas, aparece como defensor das camadas pobres, ao mesmo tempo em que oculta e escamoteia a vinculação dessas medidas à estrutura econômica e à cumulação de capital.

Não obstante, para o autor citado, as políticas sociais

[...] não são instrumentos de realização de um bem-estar abstrato, não são medidas boas em si mesmas, como soem apresentá-las os representantes das classes dominantes e os tecnocratas. Não são, também, medidas más em si mesmas, como alguns apologetas de esquerda soem dizer, afirmando que as políticas sociais são instrumentos de manipulação e de pura escamoteação da realidade da exploração da classe operária. Trata-se, nos dois casos, de uma concepção instrumentalista e mecanicista que não tem em conta *a realidade da exploração capitalista e da correlação de forças sociais* (idem, p. 60, grifos nosso).

Faleiros (2009) ressalta a vinculação da política social à estrutura capitalista de produção, apreendendo esta última como fundamento material do processo de correlação de forças. Igualmente, significa dizer que a contradição conformadora da política social não se assenta numa dualidade – ou, nos termos do autor da assertiva abaixo, não decorre de uma *tensão bipolar*; aquela somente pode ser apreendida na esteira das relações de produção e reprodução capitalista.

Do exposto, pode-se inferir que ao situar a política social na relação de interdependência entre Estado e capital se recupera a dimensão da produção do valor econômico nesta sociedade como fundamento do antagonismo entre classes, e somente nele se apresenta possível apreender as reais determinações da função social da política social.

Todavia, é na aparência de uma relação autonomizada em relação à esfera da produção que as políticas sociais têm sido analisadas, e, por conseguinte, a nosso ver, incorrendo numa ilusão ideológica. E sendo assim,

as políticas sociais devem ser vistas de forma contraditória, pois realizam não só uma valorização do capital, mas interferem diretamente na valorização e na validação da força de trabalho, como *mercadoria especial, produtora de mais-valia* e como sujeito de direitos no pacto da cidadania democrática (FALEIROS, 2009, p. 70, grifos nossos).

Esse autor nos apresenta, pois, a fundamentação teórica básica na qual funda sua análise acerca da política social: a de que a força de trabalho consiste numa mercadoria – uma *mercadoria especial, produtora de mais-valia*. Sendo a partir desse fundamento que é possível desvendar a função social das políticas sociais no âmago da sociabilidade capitalista. Destarte, segundo o autor, “as medidas de política social só podem ser entendidas no contexto da estrutura capitalista e no movimento histórico das transformações sociais dessas mesmas estruturas”, assim: “[...] é necessário compreender dinamicamente a relação entre o Estado e o processo de acumulação de capital [...]” (FALEIROS, 2009, p. 60).

Ainda em sua concepção, a política social se constitui em uma “[...] gestão estatal da força de trabalho, *articulando* as pressões e movimentos sociais dos trabalhadores com as *formas* de reprodução exigidas pela valorização do capital e pela manutenção da ordem social” (FALEIROS, 2009, p. 64). Para ele, “as políticas sociais articulam essas distintas formas de manutenção da capacidade de trabalho e reprodução da força de trabalho de forma contraditória e dialética” (idem, p. 76). Consiste em uma

relação dialética de valorização e validação da força de trabalho, uma vez que “a valorização dessa força de trabalho tem seu limite, mas ‘a disponibilidade de força de trabalho é o principal limite à expansão do capital’” (FALEIROS, 2009, p. 71).

Se o pressuposto que se exprime nesta analítica é de que “sob o capitalismo, não existe somente a produção da força de trabalho, mas também sua reprodução” (idem, p. 71), nessa direção, “o mercado de trabalho é administrado politicamente, forçando-se a diminuição do custo da força de trabalho, as desigualdades são reproduzidas, as formas de exploração articulada” (idem, p. 81-82), Schons (2008) aponta para uma leitura ampla sobre o capital, uma vez que “[...] ele necessita ser visto num processo de totalidade entre a produção, distribuição, intercâmbio e consumo” (idem, p. 70). Totalidade essa que conforma a função social da política social.

Faz-se importante, desse modo, observar que, embora, o Estado tenha conferido medidas de intervenção sobre as necessidades reais dos trabalhadores – como é exemplo histórico a configuração do “Estado de Bem-estar Social” a partir da emergência do contexto monopolista – jamais se distanciou de sua função essencial, qual seja: garantidor das condições exigidas à reprodução do capital, pois esta é a razão de sua existência nesta sociabilidade¹¹.

Implica, portanto, dizer que é na mediação da exploração da força de trabalho que se erguem as políticas sociais como intervenções do Estado. O que, em sentido inverso, pode ser verificado na conjuntura presente, caracterizada pela desvalorização severa do processo de reprodução da força de trabalho.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o pressuposto de que a intervenção do Estado se articula organicamente com o processo de acumulação do capital, o que ganha realce é a relação entre as políticas sociais com a questão do trabalho no processo de valorização do capital. Esta perspectiva analítica refere-se à reciprocidade entre o desenvolvimento das políticas sociais e às requisições históricas, a partir do contexto monopolista, sobretudo, em relação à reprodução da força de trabalho como imanência da estrutura produtiva do

¹¹ Para uma problematização do caráter de classe das políticas públicas nos “Anos dourados”, conferir Lessa (2013).

capital. Com isso, entende-se que as demandas postas pelo estágio monopólico impuseram a materialização das políticas sociais. Tais demandas foram dirigidas fundamentalmente àquele que se constitui em *vetor extraeconômico* na e para a reprodução social capitalista.

Ao compreender a interdependência entre a *produção* e a *distribuição*, se desvelam os laços invisíveis que selam organicamente a esfera da economia e a esfera da reprodução social nesta sociedade regida pelo capital. Assim, a posição teórica aqui adotada é de contraposição a uma suposta resolução dos problemas sociais no âmbito da política, pois a natureza desses emerge da base material na qual esta sociedade se assenta.

Cumprido, portanto, destacar que o Estado modifica suas ações a partir das exigências requeridas pela sociedade capitalista. Os direitos (e, particularmente, os sociais) acompanham, por consequência, as vicissitudes da dinâmica reprodutiva do capital. Significa, assim, que sofrem as determinações de cada conjuntura histórica. O que também não significa eliminar as determinações dos processos de enfrentamento dos trabalhadores frente suas condições de subsistência.

Tal consideração acerca da relação dos direitos – e direitos sociais – se apresenta como aporte fundamental para a compreensão das determinações contemporâneas do capital sobre os direitos sociais outrora possibilitados pela dinâmica de expansão da ordem monopólica.

Com isso, o que cabe pontuar é a incorporação pelo Estado das novas requisições em “regulação da produção material e da gestão da força de trabalho” (MOTA, 2009, p. 55), e, portanto, em observância a função social lhe atribuída no processo de reprodução social do capital. Uma vez que se a imbricação das funções políticas e econômicas em contexto de expansão capitalista se erigiu com possibilidades de acesso a melhores condições de vida e de trabalho para a classe trabalhadora, o que se observa no tempo presente é adoção de medidas do Estado em subtração das aquisições de outrora. Desse modo, frente ao contexto de ampliação dos processos de precarização do trabalho, ganha mais relevância analítica o papel do Estado, principalmente por meio das políticas sociais. Daí a necessidade do entendimento da função histórica e social dos direitos sociais para a reprodução social do capital.

Por fim, faz-se importante destacar o enfoque na perspectiva da totalidade

enquanto constituinte e constituída da relação dialética entre política e economia, uma vez que somente nesta relação entende-se possível compreender as determinações fundamentais do processo de constituição de direitos e políticas sociais. Consideramos que as implicações contemporâneas no campo dos direitos sociais e, por conseguinte, das políticas sociais, precisam ser apreendidas com as determinações do capital em seus limites apresentados e em expansão em tempos de crise estrutural. O que impõe, portanto, a preocupação com o impacto disso no processo de reprodução da força de trabalho.

REFERÊNCIAS

- BIZERRA, Fernando de Araújo. **Estado e Capital: uma coexistência necessária**. Maceió: Coletivo Veredas, 2016.
- FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado Capitalista: as funções da previdência e assistência sociais**. 12^a ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- HUBERMAM, Léo. **História da riqueza do homem**. 21^a ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1986.
- LESSA, Sérgio. **Capital e Estado de Bem-Estar: o caráter de classe das políticas públicas**. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.
- _____; TONET, I. **Proletariado e sujeito revolucionário**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.
- MACHADO, Edneia M. O preço da Força de Trabalho: Paradigma de Análise da Política Social. **Semina: Ci. Soc. Hum.**, Londrina, v. 22, p. 67-73, set. 2001. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/viewFile/3883/3121>. Acesso em: 17 nov. 2022.
- MARX, Karl. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- _____. **O capital: crítica da economia política: Livro primeiro: o processo de produção do capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. v. 1.
- MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: Conselho Federal de Serviço Social. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília, 2009.
- _____. TAVARES, Maria Augusta. Trabalho e expropriações contemporâneas. In: MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Ângela (Org.). **Cenários, contradições e peles do Serviço Social brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2016.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2012

PIVA, Adrián. Burocracia y Teoria marxista del Estado. **Interstícios: Revista Sociológica de Pensamiento Crítico**, v. 6, n. 2, 2012.

SILVA, Milena. **Estado, política social e controle do capital**. Maceió: Coletivo Veredas, 2016.

SCHONS, Selma. **Assistência Social entre a ordem e a “des-ordem”**: mistificação dos direitos sociais e da cidadania. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

WELLEN, Henrique. Marxismo e Serviço Social: mediações e contradições entre teoria e prática. **Argumentum**. v. 10, n. 2, 2018.